

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.851,02  
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
 12.122.1043.6351  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:  
 3.3.90.39.81  
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

#### ESCOLA POLITÉCNICA

**PORTARIA DIR Nº 3.173 DE 17 DE ABRIL DE 2023**  
 O Diretor da Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para a comissão de Coordenação dos Cursos Quadrimestrais - CCQ, conforme disposto na Portaria DIR nº 3.154 de 15 de março de 2023:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:  
 a) Prof. Dr. Sílvio Ikuyo Nabeta - membro da Congregação, indicação da Diretoria;  
 b) Sr. Luiz Henrique Piffer Marques (RD eleito por seus pares).

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica, 17 de abril de 2023.

#### PROCESSO: 23.1.268.3.2

Participes: Contrato de Comodatado que entre si celebram a USP/EP e a Toyota do Brasil Ltda.

Considerando que as partes têm interesse na realização de parceria para fins de avaliação de performance do veículo movido a hidrogênio verde, proveniente da reforma do etanol, em condições climáticas e estradas brasileiras, dirigibilidade, funcionamento, autonomia real, consumo real e eficiência energética, partida fria, tempo de abastecimento, cálculo de emissões entre outros.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o empréstimo, a título gratuito, pela COMODANTE (Toyota do Brasil Ltda), ao COMODATÁRIO (USP/EP), do veículo individualizado, veículo este entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação, para fim especificado.

Data de assinatura: 23/03/2023.

#### PROCESSO: 22.1.01574.03.9

Nº Sistema de Convênios USP: 1014893

Participes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; INNOLEICS USA Corp; E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP.

Projeto: Avaliação de Óleo de Soja Epoxidado de Alto Teor Oleico como Pastificantes

Termo Aditivo Nº 1015763: Prorrogação do prazo de vigência

Data de assinatura: 14-03-2023

Vigência: Vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura

#### FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

##### Extrato de Convênio

Processo USP: 2023.1.00035.16.0;

e-Convênios: 48362;

Participes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e a Escola Técnica Superior d'Arquitetura de Barcelona (ETSAB) da Universitat Politècnica de Catalunya - Barcelona, Espanha

Convênio: Convênio de Mobilidade Acadêmica Internacional, Erasmus+ Programme Key Action 1

Objeto: intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Validade: até junho de 2028

Data da assinatura: 13/Abril/2023.

#### FACULDADE DE DIREITO

##### ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

##### FACULDADE DE DIREITO

##### COMUNICADO FD Nº 03/2023

##### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DOUTOR

JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO POROCESSUAL – Área de Direito Processual Penal - EDITAL FD 01/2023

O Diretor da Faculdade de Direito comunica que no dia 16 de maio de 2023, às 10 horas terá início o Processo Seletivo para contratação de Professor Doutor do Departamento de Direito Processual – Área de Direito Processual Penal (Edital 01/2023)

Ficam convocados os Membros da Banca Examinadora e os candidatos Andrey Borges de Mendonça, Fernanda Regina Vileiras, Guilherme Madeira Dezem e Danyelle da Silva Galvão para o início das provas, conforme calendário abaixo.

O Processo Seletivo será realizado presencialmente.

##### CALENDÁRIO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DOUTOR

DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL – ÁREA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL - EDITAL FD 01/2023

##### 2ª VERSÃO

Candidatos: Andrey Borges de Mendonça, Fernanda Regina Vileiras, Guilherme Madeira Dezem e Danyelle da Silva Galvão  
 Período: de 16 a 19.5.2023

##### BANCA EXAMINADORA:

Professor Titular Mauricio Zanoide de Moraes (DPC)

Professora Titular Ana Elisa Liberatore Silva Bechara (DPM)

Professor Associado Rafael Mafei Rabelo Queiroz (DFD)

##### CALENDÁRIO:

\* Dia 16 de maio de 2023 (terça-feira), na Sala Visconde de São Leopoldo

às 10h00 - entrega da lista de pontos para a prova escrita (todos os candidatos).

\* dia 17 de maio de 2023 (quarta-feira), na Sala da Congregação

às 10h00 - sorteio do ponto e prova escrita (todos os candidatos);

\* dia 18 de maio de 2023 (quinta-feira), no Auditório Rubino de Oliveira

às 09h00 – leitura das provas escritas (as notas serão atribuídas após o término da leitura de todas as prova)

às 11h00 – entrega da lista de pontos e sorteio para a prova didática dos candidatos.

\* dia 19 de maio de 2023 (sexta-feira), no Auditório Rubino de Oliveira

às 11h00 – Prova didática dos candidatos:

As notas das provas didáticas serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

às 15h30 - Julgamento final do concurso

1

Caso haja desistência de candidatos, este calendário poderá ser alterado a qualquer tempo.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

##### Portaria do Diretor, de 08/03/2023

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, a aluna Renata Kaori Tani Viana, nº USP 12341448, matriculada no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, para atuar junto à Revista de Contabilidade e Organizações do Departamento de Contabilidade da FEA-RP, na qualidade de aluno-monitor-bolsista, no período de 18 de abril a 17 de setembro de 2023, com carga horária de 20 (dez) horas semanais. (FEA-RP-032-2023).

#### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

##### PORTARIA D. Nº 10/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTE JUNTO A COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO DA FMRP-USP

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

##### I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha de 01 (um) representante e respectivo suplente da categoria dos servidores técnicos e administrativos, junto a Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, se realizará em uma única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 18 de maio de 2023, das 8h30min às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.

Artigo 2º - O mandato do representante eleito, bem como do respectivo suplente, será de um ano, admitindo-se reconduções.

##### I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º O registro dos candidatos, individualmente, será feito mediante requerimento ao Diretor da Unidade, com modelo disponível no site da Unidade, na aba Transparência/Eleições/Eleições de Funcionários Téc./Adm., e encaminhados ao e-mail atac@fmrp.usp.br até às 17 horas do dia 08 de maio de 2023, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

Parágrafo único - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de Ribeirão Preto (CSRHRP).

Artigo 4º - Será divulgado no site da Unidade, na aba Transparência/Eleições/Eleições de Funcionários Téc./Adm., a partir das 14h do dia 09 de maio de 2023, a lista dos inscritos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos e indeferidos, assim como as razões do indeferimento;

Parágrafo único – Os recursos serão dirigidos ao Diretor e encaminhados à Assistência Acadêmica no e-mail atac@fmrp.usp.br, até às 17h do dia 12 de maio de 2023, e decididos de plano pelo Diretor.

##### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos pertencentes à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias, licença-prêmio ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

##### II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 18 de maio de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

##### III – DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 19 de maio de 2023, por e-mail institucional, oficializando o pleito.

Artigo 9º - Será considerado eleito representante o servido técnico-administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir

Artigo 10 - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O maior tempo de serviço na USP;

II - O maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - O servidor mais idoso.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no Artigo 8º, cabe recursos, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo, deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 24 de maio de 2023, pelo e-mail atac@fmrp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

##### IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 14- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 15- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI

Diretor

##### PORTARIA D. Nº 11/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos Representantes Discentes junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento, processar-se-á, em única fase, no dia 18 de maio de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, das 8h30min às 17h.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por docentes e discentes de graduação e pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos Colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e serem votados(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º. São elegíveis para a representação discente os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para alunos(as) ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O(a) eleitor(a) poderá votar, no máximo, em um aluno(a) ou chapa.

Artigo 5º - Cessarão o mandato do(a) representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno regular da Unidade.

##### DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos(as) candidatos(as), formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail atac@fmrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 04 de maio de 2023.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados, expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretoria.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, na aba Transparência/Eleições/Representações Discentes nos Colegiados, no dia 05 de maio de 2023.

§ 4º - Recurso contra o eventual indeferimento de inscrição deverá ser formulado à Diretoria da Faculdade e será recebido no e-mail atac@fmrp.usp.br, até o dia 10 de maio de 2023, até às 17 horas. A decisão será divulgada na página da Unidade, na aba Transparência/Eleições/Representações Discentes nos Colegiados no dia 11 de maio de 2023.

##### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 18 de maio de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem. Na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único – A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alternada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Apurado os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

##### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada por e-mail institucional, no dia 19 de maio de 2023.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade e será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 24 de maio de 2023, e será decidido pela Diretoria.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após homologação pela Diretoria, será divulgado na página da Unidade, na aba Transparência/Eleições/Representações Discentes nos Colegiados.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria desta Faculdade.

Artigo 15 – Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI

Diretor

##### PORTARIA D. Nº 12/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos Representantes Discentes de Graduação junto aos Colegiados desta Unidade.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18 de maio de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, das 8h30min às 17h.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por docentes e discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos Colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º- São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º- Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º- Para as representações junto às Comissões Coordenadoras dos Cursos só poderão votar e ser votado alunos do curso correspondente a cada Comissão.

§ 4º - Os candidatos à representação junto aos Conselhos dos Departamentos deverão estar regularmente matriculados em disciplinas de graduação que digam respeito ao âmbito do respectivo colegiado.

§ 5º - Nos Colegiados em que há exigência de matrícula em determinado período do curso só poderão ser eleitos conforme mencionado no Colegiado, descrito no Artigo 4º desta Portaria. (4º, 5º ou 6º ano)

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

1) Congregação;

05 representantes e respectivos suplente, com mandato de 1 ano.

2) Conselho Técnico-Administrativo;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

3) Comissão de Graduação;

03 representantes e 03 respectivos suplentes, com mandato de 1 ano.

4) Comissão de Cultura e Extensão Universitária;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

5) Conselho do Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

6) Conselho do Departamento de Ortopedia e Anestesiologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

7) Conselho do Departamento de Bioquímica e Imunologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

8) Conselho do Departamento de Cirurgia e Anatomia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

9) Conselho do Departamento de Ciências da Saúde;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

10) Conselho do Departamento de Clínica Médica;

02 representantes e respectivos suplentes, com mandato de 1 ano.

11) Conselho do Departamento de Farmacologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

12) Conselho do Departamento de Fisiologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

13) Conselho do Departamento de Genética;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

14) Conselho do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

15) Conselho do Departamento de Medicina Social;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

16) Conselho do Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

17) Conselho do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

18) Conselho do Departamento de Patologia e Medicina Legal;